



## SEGURANÇA ALIMENTAR E A CONFERÊNCIA MINISTERIAL DE BALI DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

RAQUEL RODRIGUES DOLZAN<sup>1</sup>

### RESUMO

A segurança alimentar é um tema recorrente nas atuais negociações internacionais relativas ao comércio agrícola. A Organização Mundial do Comércio (OMC), como instituição promotora da governança global para o comércio, é um dos foros nos quais se busca uma solução para o problema da insegurança alimentar. Como parte das negociações da Rodada Doha da OMC, a Conferência Ministerial de Bali de 2013 teve um significado especial no tocante à segurança alimentar, na qual foi abordada a formação de estoques públicos de alimentos como estratégia necessária para a segurança alimentar. Antes da solução acordada na conferência, os países em desenvolvimento receavam que poderiam adotar programas de estoques de alimentos que envolvessem compras a preços subsidiados que afetariam outros países. Conforme regulamentação vigente na organização, entende-se que políticas de formação de estoques de alimentos se tornam instrumentos que distorcem o comércio quando o governo fixa preços diferentes daqueles de mercado. Assim, em Bali, adotou-se a *peace clause*, segundo a qual os países em desenvolvimento poderiam violar condições estabelecidas pela regulamentação da OMC na qual estão enquadradas as políticas agrícolas danosas ao comércio. A *peace clause* é considerada uma medida temporária, uma vez que uma decisão permanente ainda deve ser estabelecida, mesmo diante das perspectivas de liberalização comercial resultante das negociações conduzidas pela OMC.

**PALAVRAS-CHAVE:** Segurança Alimentar, Pacote Bali, Estoques Públicos de Alimentos.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Políticas Públicas na Universidade Federal do Paraná – radolzan@yahoo.com.br

## INTRODUÇÃO

A questão da segurança alimentar é bastante influenciada pela estrutura de funcionamento do comércio internacional. A especialização da produção agrícola por meio de um processo de monoculturação de grandes áreas associada a um processo de unificação do padrão de consumo alimentar impactou diretamente na dinâmica dos mercados internacionais e, conseqüentemente, nos sistemas alimentares nacionais. Assim, nas atuais negociações internacionais relativas ao comércio agrícola, o tema da segurança alimentar ganha destaque, fato esse influenciado, por exemplo, pelo cenário de alta de preços dos alimentos após a crise dos anos 2000. Desse modo, a Organização Mundial do Comércio (OMC) tem papel essencial como instituição reguladora do comércio internacional e como foro de negociações em busca de uma solução para o problema da insegurança alimentar.

No âmbito da OMC foi realizada a Conferência Ministerial de Bali em 2013, a qual representou um avanço nas discussões sobre a segurança alimentar. Entre as decisões da conferência, embutidas no Pacote Bali, destaca-se aquela em que se contemplou a formação de estoques públicos de alimentos para segurança alimentar. Para esse tema, adotou-se uma medida temporária, chamada de *peace clause*, pela qual se concedia a países em desenvolvimento a permissão para violarem compromissos enquadrados como políticas agrícolas danosas ao comércio, as quais influenciam em preços de mercado e quantidades produzidas. O país que se beneficiasse dessa cláusula deveria cumprir condições, como a de evitar distorcer o comércio, afetando a segurança alimentar de outros países, e a de fornecer informações para mostrar o atendimento às exigências estabelecidas.

O objetivo deste artigo é o de entender, a partir da Conferência Ministerial de Bali, as mudanças introduzidas na regulamentação internacional sobre os estoques de alimentos para segurança alimentar e suas implicações para as futuras negociações sobre o tema. O artigo está dividido em três seções além desta introdução. Na primeira é apresentado um panorama geral sobre a segurança alimentar e o papel da OMC a partir das negociações sobre agricultura durante a Rodada Doha. Na segunda seção, são discutidas as decisões introduzidas por meio do Pacote Bali relacionadas à regulamentação de estoques públicos de alimentos e os efeitos dessas nas estratégias de segurança alimentar. Finalmente, a última seção contém as considerações finais.

## SEGURANÇA ALIMENTAR E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

### PANORAMA GERAL

A segurança alimentar é um tema frequente nas atuais negociações internacionais relativas ao comércio agrícola, englobando “o objetivo de garantir a todos, condições de acesso suficiente, regular e a baixos custos dos alimentos básicos.”<sup>2</sup> A importância do tema é expressa pelo fato de que o alimento não é apenas um item de consumo para a maior parte da população mundial, mas é na verdade um meio de vida<sup>3</sup>. Além da sobrevivência, o alimento está diretamente relacionado à saúde, à cultura, ao estilo de vida, no sentido em que destaca McMichael ao indicar que “o alimento tem profundo poder material e simbólico.”<sup>4</sup> Tendo por base a necessidade de se garantir o direito a uma alimentação digna, ressalta-se o ideal de direito ao desenvolvimento a partir de uma abordagem inclusiva. Assim, o tema da alimentação envolve não só questões econômicas, mas também humanas, sociais e culturais, as quais acabam orientando a participação dos países no comércio mundial e a formação de uma agenda global voltada ao desenvolvimento.

Uma das causas da existência da insegurança alimentar em escala global está relacionada à estrutura do mercado de alimentos instituída por meio das transformações econômicas e sociais dos setores agrícola e industrial dos últimos dois séculos. Essa transformação, sobretudo no pós-II Guerra, resultou na formação de um sistema agroindustrial. Nesse processo, muitos países se tornaram dependentes de suprimento estrangeiro com impactos negativos nos seus sistemas alimentares nacionais<sup>5</sup>. A homogeneização do consumo de determinados produtos em escala mundial alterou a economia e a dieta alimentar locais, assim como as relações de poder. De acordo com Paula e Pessali, o aumento do poder das corporações, controlando todos os aspectos da cadeia global de alimentos, foi possibilitado pelo afastamento do Estado, de órgãos regulamentares sobre o comércio de alimentos.<sup>6</sup> Percebe-se, dessa maneira, que há a

---

<sup>2</sup> MALUF, Renato Sérgio. Segurança alimentar e desenvolvimento econômico na América Latina: o caso do Brasil. **Revista de Economia Política**, Vol. 15, Nº 01 (57), janeiro-março/1995. p.136.

<sup>3</sup> MCMICHAEL, Philip. The Power of Food. **Agriculture and Human Values**, 17, 2000. p.31-32.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> PAULA, Nilson de; PESSALI, Huáscar. Agricultural Trade Negotiations and the Challenges of Food Security. **Agrarian-South: Journal of Political Economy**, 2014. p.328.

<sup>6</sup> Idem.

fragilização do Estado como agente do processo de desenvolvimento frente ao fortalecimento das forças de mercado.

Os conflitos inerentes ao comércio agrícola e, conseqüentemente, às negociações multilaterais são resultados de mudanças estruturais envolvendo Estados nacionais e a internacionalização do capital agroindustrial.<sup>7</sup> Nesse contexto, devido à alta de preços dos alimentos, a partir da crise dos anos 2000, intensificou-se o problema relacionado à segurança alimentar. Nessa situação, para mitigar internamente tais implicações, em um mercado globalizado, medidas unilaterais de proteção praticadas por países, como restrições às exportações de alimentos, agravaram ainda mais as tendências altistas dos preços. Segundo Paula e Pessali, o evento da crise alimentar de 2007 intensificou preocupações a respeito da segurança alimentar, a qual passou a fazer parte da agenda das instituições multilaterais, como o Banco Mundial e a OMC, não se restringindo apenas a comunidades locais<sup>8</sup>. Dessa maneira, percebe-se que o tema ganha destaque nas negociações internacionais voltadas ao comércio agrícola.

#### A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

A OMC é a instituição responsável por regular o comércio internacional. A organização foi criada em 1995 pelo Tratado de Marrakesh a partir do fechamento da Rodada Uruguai, rodada de negociações no âmbito do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), sendo seu arcabouço normativo herdado desse acordo. A OMC é composta por 161 Estados e territórios aduaneiros<sup>9</sup>, tendo assim, sua composição marcada por uma ampla heterogeneidade de seus membros. A OMC promove foros para a negociação de acordos com o objetivo de reduzir obstáculos no comércio internacional e assegurar um ambiente no qual todos sejam tratados da mesma maneira, com o objetivo de contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento<sup>10</sup>.

As organizações internacionais, assim como as organizações supranacionais, as parcerias público-privadas, além de outros atores, interferem na atuação do governo, colaborando para a transição de uma ideia de governo para outra de governança. Assim,

---

<sup>7</sup> FRIEDMANN, Harriet. The political economy of food: a global crisis. **New left review**, n° 197, 1993. p.30;54.

<sup>8</sup> PAULA, Nilson de; PESSALI, Huáscar. Agricultural Trade Negotiations and the Challenges of Food Security. **Agrarian-South: Journal of Political Economy**, 2014. p.328.

<sup>9</sup> Atualização do número de membros realizada em abril de 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Members and Observers**, 2015.

<sup>10</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **About the WTO** – a statement by the Director-General, 2015.

a governança, segundo Hill<sup>11</sup>, é uma nomenclatura que representa a variedade de áreas e atores envolvidos na construção da política pública. Para se compreender esse processo político de governança, Keohane<sup>12</sup> considera necessário, de certo modo, entender as instituições como um produto do egoísmo. As instituições têm efeito paradoxal, sendo essenciais para uma vida melhor ao mesmo tempo em que institucionalizam interesses que impossibilitam essa vida melhor a muitos. Dessa forma, tendo em vista a garantia da segurança alimentar, ressalta-se a importância de uma política conjunta em prol da institucionalização de interesses que possibilitem a melhora nas condições de vida de um número maior de indivíduos.

A partir dessa noção de governança, a OMC é uma instituição que atua em conjunto com outras organizações em diferentes campos. Exemplo disso pode ser visto nas questões relacionadas à alimentação, nesse sentido, o Sistema de Informações do Mercado Agrícola é uma iniciativa de que a organização faz parte em conjunto com outras oito organizações internacionais. O sistema é uma ferramenta para detectar condições anormais de mercado, com implicações diretas na segurança alimentar. A partir disso, estratégias coordenadas são desenvolvidas para lidar com a situação.<sup>13</sup> Dessa forma, pode-se entender que a organização se mostra atuante em temas que se referem ao ideal de desenvolvimento. Por outro lado, há a visão, conforme McMichael, de que a OMC é uma instituição com mecanismos para fazer valer as forças de mercado em benefício de Estados e corporações dominantes.<sup>14</sup> Dessa forma, será por meio do processo de negociações que as forças que prevalecerem em determinado momento serão institucionalizadas.

#### RODADA DOHA E AGRICULTURA

As discussões e os acordos no âmbito da OMC são realizados em rodadas de negociação, sendo a atual a Rodada Doha, que teve início em 2001 com previsão de término para o ano de 2006, entretanto, até os dias de hoje, não ocorreu o fechamento dessa rodada. As negociações comerciais caracterizam-se como um processo complexo e

---

<sup>11</sup> HILL, Michael. **The Public Policy Process**. 4ª ed. Harlow (England): Pearson Education Limited, 2005. p.11.

<sup>12</sup> KEOHANE, Robert O. **Power and Governance in a Partially Globalized World**. London/New York: Routledge, 2002. p.16.

<sup>13</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **Food Security**, 2015.

<sup>14</sup> MCMICHAEL, Philip, 2000. p.25.

multifacetado, o qual sofre influência de diversos atores e envolve complexas relações de poder entre Estados nação e interesses de setores produtivos. Segundo Steger<sup>15</sup>, colaborou para o impasse nas negociações da rodada o fato de que, para os países desenvolvidos, o propósito da OMC é o de liberalização comercial, enquanto o objetivo principal dos países em desenvolvimento é justamente o de desenvolvimento. Conforme Paula e Pessali<sup>16</sup>, as negociações da Rodada Doha dificilmente serão bem-sucedidas se continuarem a forçar a liberalização comercial como único guia para um acordo.

Ao se lançar a rodada em 2001, percebia-se por meio do mandato Doha uma visão que contemplava o tratamento especial aos países em desenvolvimento. Esse mandato é entendido como um conjunto de diretrizes e objetivos que guia as negociações. Desse modo, em relação às negociações do tema agricultura no âmbito da OMC, segundo Delgado e Soares:

o Mandato Doha expressa um claro comprometimento pelos membros da OMC de reduzirem todas as formas de subsídios à exportação, com vistas a sua progressiva eliminação. Como os dois pilares das negociações agrícolas internacionais, como sancionado no Acordo de Agricultura da OMC, embora de forma mais tênue, afirmava-se que eram precisos melhoramentos substanciais para o acesso a mercados e para a redução substancial nas medidas de apoio doméstico que causassem distorções no mercado internacional. No acordo menciona-se ainda que o tratamento preferencial a países em desenvolvimento seria uma parte chave das negociações, com vistas a considerar suas necessidades por segurança alimentar e desenvolvimento rural.<sup>17</sup>

A Rodada Doha ocorre por meio de conferências ministeriais. A Conferência Ministerial de Bali, realizada em dezembro de 2001, representou um avanço em relação à questão da segurança alimentar. Ressalta-se que, anteriormente, a proposta que mais se aproximou de um consenso suficiente para uma conclusão bem sucedida da Rodada Doha ocorreu em 2008, sendo conhecida como Pacote Lamy. Um dos motivos do fracasso do acordo foi o fato de Índia e Estados Unidos não acordarem em um tema referente à agricultura.<sup>18</sup> Assim, de acordo com Steger<sup>19</sup>, havia receio de um novo fracasso em relação à Conferência Ministerial de Bali, o que significaria levar a OMC a um descrédito,

---

<sup>15</sup> STEGER, Debra P.. The House that WTO Members Built. In: STEGER, Debra P.. **World Trade Organization: Critical Perspectives on the World Economy**. London: Routledge, 2014. p.14.

<sup>16</sup> PAULA, Nilson de; PESSALI, Huáscar, 2014. p.329.

<sup>17</sup> DELGADO, Nelson Giordano; SOARES, Adriano Campolina de O. The G-20: Its Origin, Evolution, Meaning and Prospects. **Global Issue Papers**, n° 25, 2005. p.6.

<sup>18</sup> INTERNATIONAL CENTRE FOR TRADE AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT. Rodada Doha: chegamos muito perto, mas não chegamos lá. **Pontes**, São Paulo, v.4 n° 4, ago. 2008. p.1.

<sup>19</sup> STEGER, Debra P., 2014. p.4.

encerrando a Rodada Doha de forma melancólica e levando a organização a uma posição de inocuidade.

## **PACOTE BALI E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Dentre os temas relacionados à agricultura na Rodada Doha, na Conferência Ministerial de Bali, quatro itens foram abordados: subsídios à exportação e políticas de competição à exportação; proposta de quotas; estoque de alimentos de países em desenvolvimento para segurança alimentar; e proposta de uma lista geral de serviços de interesse dos países em desenvolvimento. A expectativa para o fechamento de um acordo na conferência estava depositada na perspectiva de redução da burocracia e de facilitação do comércio, entretanto, na contramão da liberalização, uma proposta encabeçada pela Índia, apresentada por meio do G33<sup>20</sup>, foi marcante nas negociações, conforme Paula e Pessali<sup>21</sup>. Essa proposta englobava o aumento de subsídios à agricultura para garantir a segurança alimentar e o apoio a pequenos produtores de arroz. Dessa forma, as decisões de Bali, conhecidas como Pacote Bali, contemplaram não só medidas liberalizantes, mas também essa proposta de formação de estoques públicos de alimentos, estratégica para a segurança alimentar.

Como parte do Pacote Bali, as decisões envolvendo a formação de estoques públicos de alimentos devem ser analisadas à luz do arcabouço regulatório voltado para a agricultura. De acordo com as orientações do Acordo Agrícola da Rodada Uruguai do GATT, as medidas de suporte à agricultura foram classificadas segundo seus efeitos no comércio. Inicialmente, é importante ater-se ao fato de que as medidas governamentais podem ser classificadas como pertencentes ao grupo *green box* – no qual o apoio doméstico para a agricultura seria permitido sem limites porque não distorce o comércio, ou porque causa distorção mínima – e ao *amber box* – no qual o apoio doméstico para a agricultura distorce o mercado e está sujeito a compromissos de redução. Assim, os subsídios para *amber box* são limitados a um valor mínimo acordado. Ainda há o grupo

---

<sup>20</sup> G33 – é uma coalizão de países que pressiona para que os limites do mercado agrícola nos países em desenvolvimento sejam flexibilizados. WORLD TRADE ORGANIZATION. **Groups in the Negotiations**, 2015.

<sup>21</sup> PAULA, Nilson de; PESSALI, Huáscar, 2014. p.330.

*blue box* – o qual é considerada como pertencente ao *amber box* com condições, sendo essas condições delineadas para reduzir distorções.<sup>22</sup>

À luz da regulação do setor agrícola, entende-se que os estoques de alimentos são instrumentos que distorcem o comércio quando, para a compra, o governo fixa preços diferentes daqueles de mercado, enquadrando-se essa política, portanto, no grupo *amber box*.<sup>23</sup> Como há limites acordados para esse tipo de prática, antes da solução acordada em Bali, havia a preocupação por parte dos países em desenvolvimento de que eles poderiam, por vezes, adotar programas de estoques de alimentos que envolvessem compras a preços subsidiados que afetariam outros países, estando em desacordo com essas normas.<sup>24</sup>

Em Bali, decidiu-se pela adoção da *peace clause*, indicando que os países em desenvolvimento poderiam violar os limites estabelecidos para *amber box* nas compras para formação de estoques de alimentos para segurança alimentar, entretanto, haveria condições para se beneficiar dessa cláusula. Uma delas era a de ser um país em desenvolvimento, além disso, dever-se-ia evitar distorcer o comércio, ou impactar a segurança alimentar de outros países e fornecer informações para mostrar que as condições estabelecidas estariam sendo atendidas.<sup>25</sup> Assim, de acordo com a OMC<sup>26</sup>, agindo com responsabilidade e transparência, um membro que opte por adotar a *peace clause* deve cumprir as seguintes regras:

1. Comunicar ao Comitê de Agricultura (CoA) da organização que está excedendo, ou a ponto de exceder os limites acordados anteriormente. Esses podem ser estabelecidos pela *Aggregate Measurement of Support (AMS)*, que é um cálculo técnico do total das medidas agregadas de subsídios, e/ou pela regra *de minimis*, que é o montante mínimo de subsídio doméstico permitido mesmo causando distorção ao comércio – definido em até 5% do valor da produção para países desenvolvidos e até 10% para os países em desenvolvimento.<sup>27</sup>
2. Cumprir os requerimentos de notificações de subsídio doméstico de acordo com a documentação exigida;

---

<sup>22</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **The Boxes**, 2015.

<sup>23</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **The Bali decision on stockholding for food security in developing countries**, 2015.

<sup>24</sup> Idem.

<sup>25</sup> AHMAD, Manzoor, BAHALIM, Ammad. Strengthening the Deliberative Function of the Regular Committee on Agriculture. In: MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo; et alli. **Tackling Agriculture in the Post-Bali Context** – a collection of short essays. Geneva: International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), 2014.

<sup>26</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **Public Stockholding for Food Security Purposes**, 2015.

<sup>27</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **Domestic support: Amber, Blue and Green Boxes**, 2015.

3. Prestar anualmente informação adicional relativa a cada programa de estoque público de alimentos mantido por motivo de segurança alimentar;
4. Providenciar com agilidade informações estatísticas relevantes, assim como atualizar e corrigir informações anteriormente prestadas.

Uma vez que a *peace clause* é uma solução temporária, nas negociações pós-Bali, há a preocupação em se chegar a uma decisão permanente, entretanto, essas negociações têm apresentado dificuldades pela falta de acordo a respeito do tema, como ocorrido, por exemplo, na reunião do Conselho Geral de julho de 2014. Em outra reunião do Conselho Geral, em novembro de 2014, foi estabelecida a prorrogação dessa medida temporária até que se alcance uma solução final, mesmo que isso signifique estender a validade da medida para além do prazo definido que é a Conferência Ministerial de 2017.<sup>28</sup> Na ocasião, destacou-se que, apesar desse prazo limite, os membros concordaram em tentar concretizar uma solução permanente até o final de 2015.<sup>29</sup> Assim, conforme a OMC<sup>30</sup>, a realização de reuniões especiais, em separado do bloco de negociações sobre agricultura da Rodada Doha, devem colaborar para a concretização dessa solução permanente.

É importante ressaltar que as negociações pós-Bali que envolvem o tema de estoques públicos de alimentos para segurança alimentar, conforme Meléndez-Ortiz<sup>31</sup>, apresentam tensões que podem ser entendidas como sintomáticas do crescimento de pressões nos países ao mesmo tempo em que os governos fazem pouco progresso em atualizar regras globais nas áreas de subsídios à agricultura. Desse modo, ainda para o autor<sup>32</sup>, as negociações pós-Bali podem permitir que os países assegurem a construção de uma estrutura mais eficiente, equitativa e sustentável das regras em matéria de comércio agrícola. Sendo assim, uma abordagem que pretenda balancear as demandas por liberalização e desenvolvimento parece essencial para o momento.

---

<sup>28</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **The Bali decision on stockholding for food security in developing countries**, 2015.

<sup>29</sup> Idem.

<sup>30</sup> Idem.

<sup>31</sup> MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo; et alli. **Tackling Agriculture in the Post-Bali Context** – a collection of short essays. Geneva: International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), 2014. p.26.

<sup>32</sup> Idem.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O problema da insegurança alimentar pode levar países a graves problemas internos. Tendo em vista que a produção e o comércio de alimentos são impactados pela estrutura de funcionamento do comércio internacional, em um mercado globalizado, medidas unilaterais de proteção praticadas por países na tentativa de mitigar implicações internas, podem ocasionar um aumento ainda maior dos preços, agravando a situação de insegurança alimentar. Assim, observa-se que, por meio da decisão adotada na Conferência Ministerial de Bali a respeito dos estoques públicos de alimentos para segurança alimentar, revela-se a possibilidade de se encontrar uma solução conjunta, multilateral para problemas relacionados à questão alimentar.

A Conferência Ministerial de Bali é percebida com otimismo, partindo-se do princípio de que seria possível coordenar temas como liberalização e desenvolvimento. Como discutido neste artigo, a conferência é um indício da capacidade dos membros da OMC, diante de um desafio estrutural, de promover a liberalização do comércio e criar condições de alívio da pobreza. Os resultados da reunião ministerial indicam, portanto, que as negociações multilaterais podem apresentar resultados positivos para a agenda da segurança alimentar global, desde que sejam capazes de atender a esses desafios em grande parte conflituosos. Embora um avanço nas negociações da Rodada Doha tenha sido alcançado, muito ainda está em aberto em relação às negociações pós-Bali e às dificuldades em aliar liberalismo e desenvolvimento.

## REFERÊNCIAS

AHMAD, Manzoor, BAHALIM, Ammad. Strengthening the Deliberative Function of the Regular Committee on Agriculture. In: MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo; et alli. **Tackling Agriculture in the Post-Bali Context** – a collection of short essays. Geneva: International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), 2014.

DELGADO, Nelson Giordano; SOARES, Adriano Campolina de O. The G-20: Its Origin, Evolution, Meaning and Prospects. **Global Issue Papers**, n° 25, 2005.

FRIEDMANN, Harriet. The political economy of food: a global crisis. **New left review**, n° 197, p. 29-57, 1993.

HILL, Michael. **The Public Policy Process**. 4ª ed. Harlow (England): Pearson Education Limited, 2005.

INTERNATIONAL CENTRE FOR TRADE AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT. Rodada Doha: chegamos muito perto, mas não chegamos lá. **Pontes**, São Paulo, v.4 n° 4, ago. 2008. Versão traduzida da Bridges Weekly Trade News Digest, Geneva, v. 12, n° 27, 07 ago. 2008. Disponível em: <<http://ictsd.org/downloads/pontes/pontes4-4.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2015.

KEOHANE, Robert O. **Power and Governance in a Partially Globalized World**. London/New York: Routledge, 2002.

MALUF, Renato Sérgio. Segurança alimentar e desenvolvimento econômico na América Latina: o caso do Brasil. **Revista de Economia Política**, Vol. 15, Nº 01 (57), janeiro-março/1995.

MCMICHAEL, Philip. The Power of Food. **Agriculture and Human Values**, 17, 2000. p. 21-33.

MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo; et alli. **Tackling Agriculture in the Post-Bali Context** – a collection of short essays. Geneva: International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), 2014.

PAULA, Nilson de; PESSALI, Huáscar. Agricultural Trade Negotiations and the Challenges of Food Security. **Agrarian-South: Journal of Political Economy**, 2014. p.313-335.

STEGER, Debra P.. The House that WTO Members Built. In: STEGER, Debra P.. **World Trade Organization: Critical Perspectives on the World Economy**. London: Routledge, 2014.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **About the WTO** – a statement by the Director-General. Disponível em: <[http://www.wto.org/english/thewto\\_e/whatis\\_e/wto\\_dg\\_stat\\_e.htm](http://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/wto_dg_stat_e.htm)>. Acesso em: 05 out. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Domestic support: Amber, Blue and Green Boxes**. Disponível em: <[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/agric\\_e/negs\\_bkgrnd13\\_boxes\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/agric_e/negs_bkgrnd13_boxes_e.htm)>. Acesso em: 09 out. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Food Security**. Disponível em: <[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/agric\\_e/food\\_security\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/agric_e/food_security_e.htm)>. Acesso em: 07 out. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Groups in the Negotiations**. Disponível em: <[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/dda\\_e/negotiating\\_groups\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/dda_e/negotiating_groups_e.htm)>. Acesso em: 10 out. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Members and Observers**. Disponível em: <[https://www.wto.org/english/thewto\\_e/whatis\\_e/tif\\_e/org6\\_e.htm](https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/tif_e/org6_e.htm)>. Acesso em: 06 set. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Public Stockholding for Food Security Purposes.** Disponível em: <[https://www.wto.org/english/thewto\\_e/minist\\_e/mc9\\_e/desci38\\_e.htm](https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/mc9_e/desci38_e.htm)>. Acesso em: 07 out. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **The Bali decision on stockholding for food security in developing countries.** Disponível em: <[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/agric\\_e/factsheet\\_agng\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/agric_e/factsheet_agng_e.htm)>. Acesso em: 03 out. 2015.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **The Boxes.** Disponível em: <[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/agric\\_e/agboxes\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/agric_e/agboxes_e.htm)>. Acesso em: 09 out. 2015.